



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 212/2010

São Luís, 14 de maio de 2010.

Estabelece horário de expediente especial nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2010.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o artigo 21, inciso XLII, do Regimento Interno, atribui à Presidência a competência para determinar ou prorrogar o horário de funcionamento dos Órgãos da Justiça do Trabalho da 16ª Região;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2010, bem como a mobilização nacional no acompanhamento dos jogos;

CONSIDERANDO que o campeonato mundial é composto de fases classificatórias e eliminatórias e que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol coincidirão com o horário normal de expediente praticado por este Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento da atividade forense em face do campeonato, mormente a fim de evitar prejuízos ao jurisdicionado,

RESOLVE

Art. 1º Fixar o horário do expediente nas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos dias programados para ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2010.

Art. 2º O horário especial de funcionamento ora estabelecido se aplica a todos os servidores, estagiários e terceirizados, ficando condicionado à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

compensação obrigatória a critério da chefia imediata de cada setor, que encaminhará memorando à Diretoria de Pessoal, fixando as respectivas datas.

Art. 3º Na ocasião dos jogos da primeira fase do torneio, o expediente obedecerá ao seguinte:

I – no dia 15 de junho de 2010 (terça-feira), quando a partida ocorrerá às 15h30, o horário de trabalho será das 7h30 às 14h;

II – no dia 25 de junho de 2010 (sexta-feira), quando a partida ocorrerá às 11h, não haverá expediente.

Art. 4º Classificando-se a Seleção Brasileira para as oitavas de final, o expediente dar-se-á conforme o que segue:

I – ocorrendo o jogo no dia 28 de junho de 2010 (segunda-feira) às 15h30, o expediente será das 7h30 às 14h;

II – ocorrendo o jogo no dia 29 de junho de 2010 (terça-feira) às 15h30, o expediente será das 7h30 às 14h, exceto nas localidades em que o dia 29 de junho for feriado.

Art. 5º Passando a Seleção Brasileira às quartas de final, se o jogo ocorrer no dia 2 de julho de 2010 (sexta-feira), às 11h, não haverá expediente.

Art. 6º Nas semifinais, cujos jogos estão marcados para os dias 6 e 7 de julho de 2010 (terça-feira e quarta-feira, respectivamente), às 15h30, acaso a Seleção Brasileira se classifique para essa fase, na data de seu jogo, o expediente ocorrerá das 7h30 às 14h.

Art. 7º Observada a conveniência e as necessidades do serviço, cada unidade administrativa e judiciária deverá providenciar a remarcação dos atos e audiências porventura já agendados para além do horário de encerramento do expediente nas datas referidas nesta Portaria, de tal medida dando imediata e efetiva ciência aos interessados.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 8º Os prazos vencidos nos dias dos jogos da Seleção Brasileira prorrogar-se-ão para o primeiro dia útil subsequente, conforme o disposto no art. 184, § 1º, inciso II do Código de Processo Civil pátrio.

Art. 9º Na hipótese de eliminação da Seleção Brasileira no campeonato, o horário de expediente será normal.

Art. 10 Cumpre às Diretorias, Assessorias, Setores e Varas do Trabalho, integrantes da estrutura da Justiça do Trabalho da 16ª Região, providenciar a mais ampla, efetiva e imediata divulgação das disposições ora externadas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente